

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : FSP

CLASS. : 365

DATA : 11 09 87

PG. : A-02

Jorge Konder Bornhausen

Os direitos das minorias

Tem havido muito exagero no debate da questão das populações indígenas a ser inserida no texto da futura Constituição. O problema se transformou num tema altamente polêmico justamente pelo fato de que alguns círculos têm apresentado a situação dos silvícolas em termos emocionais, sem atentar para as realidades, o que, no final, poderá vir a ser prejudicial para as populações cujos interesses se pretende defender.

Na proposta sugerida pelo Instituto Tancredo Neves a questão das populações indígenas é colocada dentro de um quadro mais abrangente. É preciso cuidar de todos os grupos de pessoas desamparadas e tentar resgatar a dívida da sociedade para com certos setores da população que se viram em situação de inferioridade econômica e cultural, em consequência de características de nossa formação histórica.

Assim, a proposta dispõe que os poderes públicos de todos os níveis "manterão programa especial comum de atendimento e assistência às populações carentes, às minorias étnicas e às pessoas deficientes com o objetivo de reduzir as desigualdades econômicas em que se encontrem, proporcionar-lhes oportunidades de educação e emprego útil e integrá-las na economia de mercado".

Trata-se, pois, de uma formulação geral. O poder público pode e deve intervir em favor de pessoas que receberam uma herança social negativa, qualquer que seja a sua raça. São brasileiros cujos antepassados não tiveram oportunidades de ascensão social, seja em consequência do regime escravista, seja em virtude do tratamento dispensado à população autóctone, seja por outras razões.

Neste contexto coloca-se então a chamada questão indígena, partindo-se do reconhecimento de direito histórico: as terras habitadas pelos silvícolas são inalienáveis, "nos termos que a lei determinar", a eles cabendo a sua posse permanente, e reconhecido o seu direito ao usufruto das riquezas naturais e utilidades nelas existentes.

É preciso, pois, como se vem fazendo aliás, delimitar os territórios indígenas, fazer com que sejam respeitados e ajudar as populações que neles habitam há séculos a viver e prosperar segundo seu estilo de vida, integrado no contexto nacional. Preconizar, a esta altura, uma postura romântica não seria benéfico aos remanescentes dos povos indígenas. Cairíamos no exagero dos que querem anular a história e terminaríamos por ter que admitir que o Brasil pertence aos seus primitivos habitantes, os demais são intrusos.

Os indígenas têm direito ao seu habitat tradicional, admitindo-se que a interação entre eles e outros brasileiros de diversa procedência é inevitável e abre possibilidades de convivência e intercâmbio que poderão ser úteis a todos se houver respeito pela identidade cultural dos grupos indígenas, em clima de liberdade.

Não creio que seja pertinente detalhar a política indigenista na Constituição, de resto já comprometida de há muito com os princípios definidos pelo exemplo luminoso de Rondon. Se o Estado reconhece os direitos das minorias e trata de proporcionar ajuda aos grupos mais carentes, o modo de levar esses propósitos à prática deve ir sendo fixado pela legislação em função das circunstâncias e das mudanças que vierem a ocorrer na vida econômico-social do país.

Jorge Konder Bornhausen escreve às sextas-feiras nesta coluna.